

Previsão de 01 Reunião Extraordinária do CES/PA (3,5 Diárias P/ 19 Conselheiros)	339030 - Material Consumo (Alimentação, Almoço, Lanches, etc)			40 refeições X R\$-35,00 = R\$- 1.400,00	R\$-1.400,00
	339014/339036			R\$- 16.430,15	R\$- 16.430,15
- 68 Diárias p/ deslocamentos de Membros/ Técnicos do(a) CES/PA/COPAGES-Visitas técnicas	339036/ 339014			R\$ 16.800,76	R\$ 16.800,76
<b>TOTAL</b>		R\$ 202.220,33	R\$ 295.441,22	R\$ 202.220,33	R\$ 186.083,93

#### JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DAS AÇÕES DO CES/PA – 2º QUADRIMESTRE DE 2026

Considerando o Planejamento Orçamentário do Conselho Estadual de Saúde do Pará (CES/PA) para o 2º Quadrimestre de 2026, no âmbito da Atividade 8362 – Apoio às Ações do CES/PA, observa-se que o volume e a complexidade das ações programadas demandam adequações orçamentárias, por meio de suplementação e remanejamento de recursos, a fim de assegurar a plena execução das atividades previstas e o regular funcionamento do Controle Social no SUS.

As despesas planejadas contemplam reuniões ordinárias e extraordinárias do CES/PA, funcionamento das comissões permanentes, acompanhamento do controle social nas Regiões de Saúde, formação de conselheiros, apoio técnico e jurídico, além de visitas técnicas e deslocamentos institucionais. Tais ações envolvem custos recorrentes com diárias, passagens aéreas, terrestres e fluviais, material de consumo e serviços de apoio, cuja execução é imprescindível para garantir a participação efetiva dos conselheiros e o cumprimento das atribuições legais do Conselho.

Entretanto, a dinâmica territorial do Estado do Pará, marcada por grandes distâncias, diversidade de modais de transporte e ampliação das demandas regionais, tende a pressionar os limites orçamentários inicialmente previstos. Ademais, a intensificação das agendas de acompanhamento do controle social, a necessidade de fortalecimento da formação continuada dos conselheiros e a possibilidade de convocações de reuniões extraordinárias reforçam a necessidade de maior flexibilidade orçamentária ao longo do quadrimestre.

Dessa forma, a suplementação e o remanejamento de dotações tornam-se medidas essenciais para corrigir eventuais insuficiências, realocar recursos entre naturezas de despesa e assegurar a continuidade das ações estratégicas do CES/PA, sem prejuízo à legalidade, à transparência e à eficiência da gestão pública.

Assim, justifica-se a adoção das medidas orçamentárias necessárias para garantir a execução integral do planejamento do 2º Quadrimestre de 2026, fortalecendo o papel do CES/PA na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde no Estado do Pará.

Belém, 25 de Abril de 2026.

Atenciosamente,

Claudio Dionisio Rodrigues do Nascimento

Conselheiro do Segmento Uusário (AAME)

1º Secretário da Mesa Diretora do CES/PA

Coordenador COPAGES/CES-PA

OBS: Aprovado pelo Pleno do Colegiado na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Pará em 29 de abril de 2026.

#### RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 022 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art.9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026; CONSIDERANDO o Projeto de Formação do Participa+ que é de iniciativa do Conselho Nacional de Saúde, coordenado pela Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CIEPCSS/CNS, executado pelo Centro de Educação e Assessoramento Popular – CEAP, com apoio da Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, que é quem financia o projeto, contou com seu início em 2016, realizando oficinas de formação para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais no marco do projeto Participa+.

CONSIDERANDO que em 2026, em sua 6ª edição, o processo formativo continua, com oficinas previstas para todos os Estados, incluindo Estado do Pará;

RESOLVE:

1. Aprovar

1.1. A realização das Oficinas de formação para Conselheiros Municipais de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais no marco do projeto Participa+ no Estado do Pará, 6ª edição, ano 2026;

• O cronograma do Processo Formativo Participa+, no âmbito do Estado do Pará para o ano de 2026, ficando a Comissão Permanente de Educação Permanente em Saúde/CES-PA, responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos projetos multiplicativos para a formação do controle social. Esclarecendo, quando das oficinas virtuais, o processo formativo e a importância do processo, as definições, a elaboração e a organização da estrutura metodológica da Oficina, no âmbito do Estado do Pará, em conjunto com a CIEPCSS/CNS e CEAP, conforme Anexo Único, desta Resolução;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 022 de 29 de abril de 2026

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 022, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

PROCESSO FORMATIVO PARTICIPA+ NO ESTADO DO PARÁ, ANO 2026.				
OBJETIVO: Realizar Oficinas de Formação para Conselheiros Municipais de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais no marco do Projeto Participa+; de Caráter Multiplicador e Formador para a qualificação do Papel do Conselheiro, visando o conhecimento das Políticas Públicas de Saúde e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.				
PUBLICO ALVO: Conselheiros Municipais de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais				
VAGAS: 40				
MODALIDADE: Duas (02) Etapas: Virtual, plataforma EAD e Presencial				
OFICINA VIRTUAL			OFICINA PRESENCIAL	
MACROREGIÃO	LOCAL	DATA	LOCAL	DATA
MACRO 3	VIRTUAL	12 de maio de 2026	SANTARÉM	26 E 27 de maio de 2026
Composta de 29 municípios, que compreendem as Regiões Baixo Amazonas, Tapajós e Xingú				
MACRO 4	VIRTUAL	19 de maio de 2026	PARAUPEBAS	26 E 27 de maio de 2026
Composta de 38 municípios, que compreendem as Regiões Araguaia, Lago Tucuruí e Carajás				
MACRO 2	VIRTUAL	23 de junho de 2026	CASTANHAL	07 e 08 de julho de 2026
Composta de 47 municípios, que compreendem as Regiões Metro II e III e Caetés				
MACRO 1	VIRTUAL	14 de julho de 2026	BELÉM	27 e 28 de julho de 2025
Composta de 30 municípios, que compreendem as Regiões de Marajó I, II; Tocantins e Metro I.				

#### RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 023 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art.9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026; CONSIDERANDO o Capítulo III "DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO" – Artigo 36 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA que trata da constituição da Coordenação Estadual de Plenária do CES/PA.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do Conselho Estadual de Saúde (CES), a Coordenação Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde, como integrante do processo de articulação entre os Conselhos de Saúde e a necessidade de manter um bom fluxo de informações e discussões entre o Conselho Nacional de Saúde e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde;

RESOLVE:

1. Aprovar a composição da Coordenação Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde formada pelos Conselheiros Estaduais eleitos no pleno do colegiado, conforme a seguir designados:

Conselheiro Estadual Titular: Pedro Gonçalves de Oliveira Neto

Conselheira Estadual 1ª Suplente: Patricia Georgeane Gomes de Azevedo

Conselheiro Estadual 2º Suplente: Edson Farias Marques

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 023 de 29 de abril de 2026

UALAME FIALHO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 1322968